

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 007/SMS-G/2018**

**PROCESSO SEI 6018.2018/0025920 - 9**

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, Secretário Municipal doravante designada simplesmente por SECRETARIA, e a NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A, na qualidade de incorporadora de DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA, com sede em São Paulo, na Avenida Angélica nº 1.045, Higienópolis, CEP: 01227-100, inscrita no CNPJ sob o nº 58.625.344/0001-76, com seu contrato social registrado no 4º Registro de Títulos e Documentos sob o nº 160.218 em sessão de 18/02/1988, na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº 35223075956 em sessão de 02/03/2009 e última alteração sob nº 494.412/14-8 em sessão de 05/12/2014, com registro no Conselho Regional de Medicina das UNIDADES: ANGÉLICA, CREMESP sob o nº 909143 e CNES: 3204723 e, IPIRANGA CREMESP sob o nº 960838 e CNES: 7431996, neste ato representado por **NILO SÉRGIO SILVEIRA CARVALHO**, Vice Presidente Comercial, portador do RG nº 13.623.500-1 e CPF nº 025.442.898-30, **LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES**, Vice Presidente Jurídico, portador do RG nº 6.463.937 e CPF nº 050.479.408-61, **MARIA THEREZA MACHADO DE REZENDE**, Gerente Jurídica, portadora do RG nº 28.496.696-4 e CPF nº 292.840.488-00, adiante designada como CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o presente Termo de

1



Rescisão Amigável ao Contrato nº 007/SMS-G/2018 visando o atendimento das normas legais que regem a matéria, nos termos do Despacho Autorizatório publicado no DOC em 30/06/2021, pag. 66 e na conformidade das seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo tem por objeto rescindir amigavelmente o presente contrato, considerando a Notificação da CONTRATADA em documento que se encontra juntado no presente processo e com base no estabelecido na CLÁUSULA TREZE- DA RESCISÃO:

*A rescisão deste contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.*

*Parágrafo primeiro. Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATADA estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, sob a pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, ser-lhe imposta multa duplicada.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Assim sendo e de acordo com a manifestação da Regulação em documento que foi juntado a este processo em SEI (046298492), opera a presente rescisão a partir de **11/07/2021** que cumpre o período de 90 (noventa ) dias a partir do recebimento da Notificação da CONTRATADA e sem qualquer ônus para ambas as partes.

A

A

e

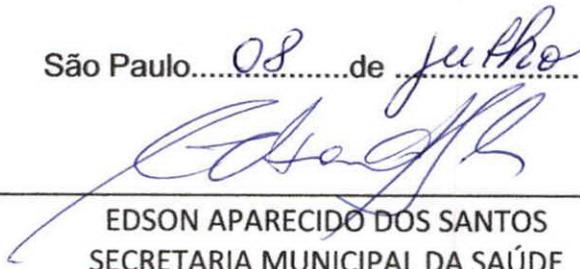


**CLÁUSULA TERCEIRA**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

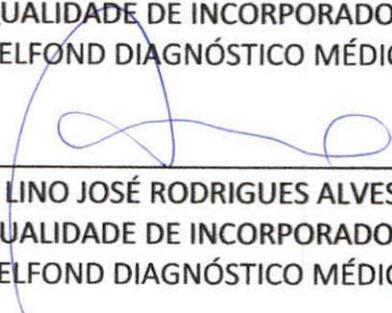
Nada mais havendo é o presente Termo lavrado em 01(uma) via para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, para os efeitos legais e de direito.

São Paulo... 08 de julho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

\_\_\_\_\_  
NILO SÉRGIO SILVEIRA CARVALHO  
NA QUALIDADE DE INCORPORADORA DE  
DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA

  
Luiz Celso Dias Lopes  
Diretor Técnico Corporativo

  
\_\_\_\_\_  
LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES  
NA QUALIDADE DE INCORPORADORA DE  
DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA

  
\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA MACHADO DE REZENDE  
NA QUALIDADE DE INCORPORADORA DE  
DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA

CONFORME O DESPACHO AUTORIZADORIO  
12/07/2021 (047043914)  
BRUNA KELY P. DOS SANTOS

Testemunhas